**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CALMON-SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.949.806/0001-37, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 004/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HELIO MARCELO OLENKA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **27/04/2021, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na RUA MIGUEL DZUMANN, Nº 315, Município de CALMON, Estado de Santa Catarina.

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de CALMON-SC.

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 - Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de **CALMON-SC**, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de tecnologia da informação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de CALMON-SC, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes “HABILITAÇÃO JURÍDICA”, “HABILITAÇÃO TÉCNICA”, “RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA” e “PROPOSTA DE PREÇO” deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificado abaixo:

LOCAL: RUA MIGUEL DZUMANN – 315, CENTRO CALMON.

**4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CALMON-SC;

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CALMON-SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual que **comprove atender o objeto da licitação**;
2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;
3. **Estatuto, Contrato Social** da licitante, que **comprove atender o objeto da licitação**;
4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (se houver);
6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**;
7. **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
8. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
9. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede da licitante;
10. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
11. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
12. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
13. **Declaração de Inexistência** **de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) **(Anexo IV)**;
14. **Declaração de Idoneidade** **(Anexo VI)**.

**6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá demonstrar legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

6.1.1 - Apresentar o Registro ou Certificado do software ou documento equivalente que comprove a propriedade da Licitante.

6.2 – Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao Servidor Municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e a equipe de apoio, para operacionalizar o Sistema e a Plataforma, a ser realizado na sede da Contratante.

1. **FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA:**

A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize ao servidor e aos arrematantes a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

1. **MECANISMOS DA DISPUTA**

B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

**COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS HABILITADORES** | **COMPROVAÇÃO** |
| CADASTRO | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada |
| CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito |
| SEGURANÇA | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada e Contrato com Data Center |
| DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada |
| MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada |
| PAGAMENTO | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada |
| BLOQUEIO DE CADASTRO | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada |
| RELATÓRIO DOS PREGÕES | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada |
| TEMPO REAL | Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública ou Privada |
| TEMPO EXTRA | Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública ou Privada |
| LANCES AUTOMÁTICOS | Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública ou Privada |

6.2 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

6.3 - As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

**7 - ENVELOPE III – RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA**

7.1 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics,* a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

NA = NU

MA

NA – Nota de Audiência

NU – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

**8 - ENVELOPE IV – PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

8.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento).

8.3 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

NP = MP

PA

NP – Nota de Preço

MP – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

PA – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada

**9 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

9.1 - No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a IV, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

9.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- Identificação da licitante;

- Identificação do conteúdo (envelope I, II, III e IV);

- Nº da licitação, e

- Data da entrega.

9.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- Nome(s) do(s) representante(s);

- Cargo(s), e

- Endereço, telefone e e-mail.

9.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

9.6 - Os envelopes III e IV das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

9.7 - Os envelopes III e IV serão abertos em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

9.8 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

9.9 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

9.10 – Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

9.11 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

9.12 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

9.13 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de CALMON-SC.

10.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de CALMON-SC fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de CALMON-SC, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

11.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

11.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

11.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

**12 - DO CONTRATO**

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

12.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

12.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

12.6 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

12.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

13.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

13.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

13.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

13.9 – Dar treinamento ao Servidor Municipal nomeado nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e a equipe de apoio, para operacionalizar o Sistema e a Plataforma contratada na sede da Contratante.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

14.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

14.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

14.4 - Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, bem como a disponibilização das imagens a serem inseridas na plataforma livres e desembaraçados de quaisquer ônus, Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

**15 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e

o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

16.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de CALMON-SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 - O Prefeito Municipal de CALMON-SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAÇADOR-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.11 - É vedada a subcontratação, transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

17.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de CALMON-SC: [www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CALMON-SC, 29 de março de 2021.

**HELIO MARCELO OLENKA**

Prefeito Municipal

**DOUGLAS RENAN KLABUNDE**

Assessor Jurídico **-** OAB/SC 32.896

**ANEXO I**

Minuta de Contrato

Tomada de Preços nº 01/2021

Contrato nº ..../....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE CALMON-SC, ente federativo do Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF nº 95.949.806/0001-37, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua Miguel Dzumann, 315, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HELIO MARCELO OLENKA, portador do RG nº 2662553 e inscrito no CPF nº 792.664.019-00, residente na Rua Theodozio Paulek, 53, CEP 89.430-000, ora denominado CONTRATANTE, celebra Contrato de Prestação de Serviços com a empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - As partes celebram o presente contrato visando o fornecimento, pela CONTRATADA, de recursos de tecnologia da informação para promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via *web* (“plataforma”), para venda de bens do CONTRATANTE.

1.2 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de CALMON-SC, situada na Rua. Miguel Dzumann, nº 315, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, nas dependências da CONTRATADA, na (endereço), nº \_\_ - (Bairro) - CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, em auditório próprio para tal.

CLÁUSULA III - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a \_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_ por cento) do preço de arrematação dos bens.

3.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

3.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

A) Disponibilizar plataforma que:

A1) possibilite o cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões a serem realizados;

A2) possibilite a certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

A3) permita: (i) a identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados; (ii) a transmissão de dados com criptografia; (iii) o aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame, e (iv) a certificação através de carimbo do tempo em e-mails;

A4) permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave;

A5) permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados;

A6) permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas;

A7) permita a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, o sistema da plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

A8) conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances;

A9) possibilite ao servidor Público e aos Arrematantes a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo CONTRATANTE e da comissão da CONTRATADA em sua conta corrente bancária;

A10) permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo CONTRATANTE;

A11) permita a geração de relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;

A12) Disponibilizar profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao Servidor Municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e a equipe de apoio, para operacionalizar o Sistema e a Plataforma, a ser realizado na sede da Contratante.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, bem como a disponibilização das imagens a serem inseridas na plataforma livres e desembaraçados de quaisquer ônus, Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;

d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula terceira do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

e) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

f) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO BEM

6.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS

9.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA X - DO VÍNCULO

10.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XI - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 - Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n° 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de rescisão do contrato.

14.2 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de CAÇADOR-SC.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

CALMON, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MUNICIPIO DE CALMON-SC  Contratante |  | ........................  Contratada |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Testemunha |  | Testemunha |

**ANEXO II**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALMON-SC.

CNPJ: 95.949.806/0001-37

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - TÉCNICA E PREÇO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n° , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALMON-SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2021 - melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO III**

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALMON-SC.

CNPJ: 95.949.806/0001-37

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALMON-SC.

CNPJ: 95.949.806/0001-37

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 001/2021, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALMON-SC.

CNPJ: 95.949.806/0001-37

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALMON-SC.

CNPJ: 95.949.806/0001-37

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALMON-SC.

CNPJ: 95.949.806/0001-37

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2021**

O MUNICÍPIO DE CALMON-SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.949.806/0001-37, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 004/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HELIO MARCELO OLENKA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **30/04/2021, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na RUA MIGUEL DZUMANN, Nº 315, Município de CALMON, Estado de Santa Catarina.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CALMON-SC, ou pelo site [www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br) ou pelo fone (49) 3573-0179, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00horas.

Calmon-SC, 29 de março de 2021.

**CLEIDE STACHERA DE LIMA**

**Presidente C. P. L.**